

OFÍCIO CIRCULAR N.º 035 /99 – SE/FNDE

Brasília, 02 de agosto de 1999.

Senhor(a) Prefeito(a),

Valendo-me do Ofício Circular n.º 031/99 – SE/FNDE, de 19/07/99, levei ao conhecimento de V. Exa. a necessidade de serem consignados no orçamento desse Município os recursos a serem repassados, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às escolas vinculadas a essa esfera de governo, possuam, ou não, estas escolas, Unidades Executoras próprias, ocasião em que lhe foi encaminhado modelo de **Termo de Compromisso** por intermédio do qual essa Prefeitura deveria firmar a expressa disposição em efetivar a referida consignação orçamentária.

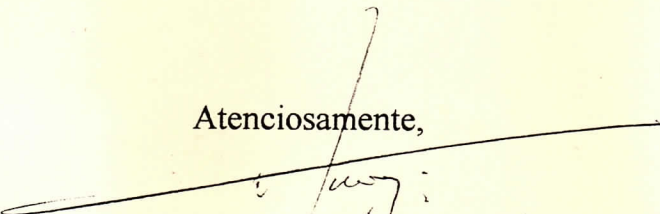
2. A propósito do assunto, envio-lhe a Relação de Unidades Executoras – REx, contendo os totais dos recursos de custeio e de capital destinados, no ano em curso, às escolas pertencentes a essa rede de ensino, encarecendo-lhe a fineza de adotar as seguintes providências:

2.1 consignar no orçamento desse município, do corrente ano, o total dos recursos indicado na referida Relação, ainda que parte destes recursos venha a ser creditada diretamente nas contas das Unidades Executoras;

2.2 devolver a esta Autarquia, preenchido e assinado, o **Termo de Compromisso** retromencionado, independentemente da aludida consignação orçamentária, que poderá se dar posteriormente à devolução ora requerida.

Finalizando, recomendo que o orçamento desse Município, para o próximo ano, contenha a previsão do ingresso de recursos que serão destinados às escolas beneficiárias do Programa.

Atenciosamente,


WILSON ROBERTO TREZZA
Secretário-Executivo Substituto**A Sua Exa. o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal**

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 039/99 – SE/FNDE


Brasília, 19 de agosto de 1999.

Senhor(a) Prefeito(a),

Comunico a V. Exa. que foi encaminhado à Secretaria da Receita Federal, o restante dos TERMOS DE SUB-ROGAÇÃO recebidos das Unidades Executoras das escolas vinculadas a essa esfera de governo, referentes aos anos de 1995, 1996 e 1997, fato que deverá solucionar, definitivamente, as pendências dessas entidades quanto à obrigatoriedade de apresentação àquela Secretaria da DECLARAÇÃO INTEGRADA DE PESSOA JURÍDICA IMUNE ou ISENTA, no tocante ao aludido triênio.

2. Nessa oportunidade, peço-lhe a fineza de alertar as referidas entidades, bem como as escolas que instituíram, em 1998, Unidades Executoras próprias, quanto à necessidade de apresentarem, nos termos do art. 13 da Resolução (CD/FNDE) n.º 003, de 21.01.99, impreterivelmente até **30 de setembro próximo**, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, a DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, relativa ao exercício de 1998.

Atenciosamente,



MÔNICA MESSEMBERG GUIMARÃES
Secretária-Executiva do FNDE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal